

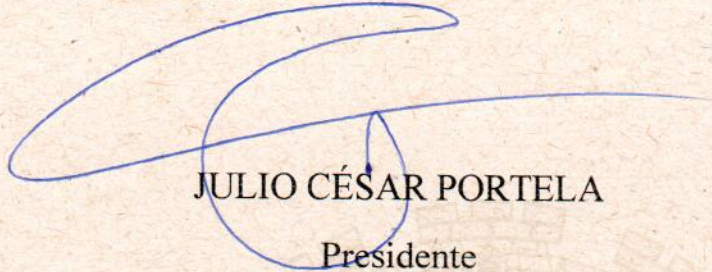


## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições e com fundamento no princípio da autotutela, consoante o verbete de súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, exaurido o prazo recursal sem interposições de recursos, vem aprovar a publicação da retificação nº 2 do edital de Classificação do Concurso Público nº 01/2015.

Itapevi, 30 de outubro de 2015



JULIO CÉSAR PORTELA  
Presidente